



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

1

Terça-feira • 12 de Abril de 2022 • Ano • Nº 4619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Serrolândia publica:

- **Relatório Tomada de Preços Nº 003/2022 do Processo Administrativo Nº 061/2022** - Objeto: Contratação de empresa especializada reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia -BA.
- **Comunicado Tomada de Preço Nº 003/2022** - Contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia - BA.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DEXSGUKHEMUKTCGOYHMCMA

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 061/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia -BA.

Recurso Hierárquico promovido pela Empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, contra decisão da COPEL que procedeu na desclassificação da proposta de Preço e a empresa PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA que solicita o cancelamento da Tomada de Preços nº 003/2022.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Hierárquico promovido pela Empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e a empresa **PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA** contra decisão da COPEL em desclassificada da sua Proposta de Preço por não ter apresentado a planilha de composição de custos do processo da Tomada de Preços nº 003/2022.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Primeiramente, é necessário analisar o mérito do recurso, pois o mesmo precisa preencher os requisitos legais necessários à admissibilidade do mesmo, a saber: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação. Outro ponto a análise do Recurso deve observar a sua tempestividade, que diz respeito ao momento referente a análise, bem como, o cumprimento do prazo estabelecido na legislação para apresentação da peça.

O processo de Licitação em questão teve início a sua sessão no dia 21 do mês de março do ano de 2022, no qual procedeu com as fases de credenciamento, habilitação e abertura das proposta de preços, contudo, a Comissão Permanente de Licitação lapsou procedimental ao iniciar a fase de julgamento das propostas de preços, sem conceder o prazo recursal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, para assegurar aos licitantes interessados o direito de questionar a decisão sobre a fase de habilitação. Considerando a interposição de recurso administrativo por um dos concorrentes logo após o início da abertura dos envelopes das propostas preços, alegando o erro procedimental acima citado, a Comissão Permanente de Licitação, no dia 23 de março de 2022, publicou o cancelamento da sessão de continuidade do julgamento das propostas de preços, promovendo no mesmo ato, o prazo para as empresas interessadas apresentarem suas interposição de recurso referente à fase de habilitação, conforme publicação no Diário Oficial do Município, estando o certame suspenso até a presente data.

A empresa ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA em seus argumentos visa reformular a decisão referente à fase de julgamento das propostas de preços, que ainda não foi finalizada, sendo que o prazo recursal concedido é referente à decisão de habilitação/inabilitação dos licitantes

Portanto, a sessão de julgamento das propostas de preços foi cancelada e será realizada em momento oportuno, após decorrido o prazo recursal, assim, não há que se discutir nesse momento o mérito do presente recurso administrativo, que diz respeito a uma fase do certame que ainda não foi concluída.

Em relação a empresa PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA houve um total descumprimento do prazo destinado a manifestação de recurso, conforme determina a legislação Art. 109, inciso I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (grifo nosso). O foi aberto o prazo para apresentação do recurso no dia 23 de março de 2022, vencendo o mesmo no dia 30 de março de 2022, porém, apenas no dia 01 de abril de 2022, às 13h28min foi enviado o e-mail com a peça recursal, assim decaindo o direito a contestação por está intempestivo o referido recurso.

DOS FATOS

Considerando que estamos diante de recursos extemporâneos e, portanto, intempestivo, fica prejudicada a sua admissibilidade, o que inviabiliza a análise do mérito recursal na atual etapa do processo licitatório.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.

CNPJ - 14.196.703/0001-41

CEP. 44710-000

Após o juízo de admissibilidade do presente recurso frente ao fato e o exame de todo o processo, ao Edital e seus respectivos anexos, os quais são partes integrantes do Instrumento Convocatório, bem como, das alegações expostas pela recorrente, Parecer da Procuradoria jurídica e fatos do processo, esta Comissão de Licitação julga pelo não reconhecimento do recurso supra mencionado, que por sua vez, deverá ser reapresentado ao final da fase de julgamento das propostas de preços dos concorrentes habilitados, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Serrolândia-BA, em 12 de abril de 2022

Lucivalda Santos Pinho Jordão
Presidente da COPEL

**COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrolândia-BA, vem por meio deste comunicar aos interessados e as empresas participantes do processo listadas abaixo, sobre o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2022 referente a Contratação de empresa especializada para reforma do Hospital Municipal Jonas Ferreira da Silva, localizados na sede do município de Serrolândia - BA,

Considerando o julgamento dos recursos interpostos.

Está Comissão vem convocadas as empresas participantes (citadas abaixo) e interessados, para continuidade do certame para a fase de julgamento das propostas de preço e continuidade das demais fases do processo que será às 15:00h no dia 19 de abril de 2022, na sala de licitação da prefeitura Municipal de Serrolândia-BA, conforme endereço citado no instrumento convocatório. Para tanto, deverão os interessados comparecer com representantes credenciados nos termos do Edital do referido processo.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal localizado a Praça da Manoel Novaes, nº 99, Centro, ou pelo telefone: (74) 3631-2733. Serrolândia – BA, ([HTTP://WWW.SERROLANDIA.BA.GOV.BR/](http://www.serrolandia.ba.gov.br/)).

Serrolândia-BA, 12 de abril de 2022

Lucivalda Santos Pinho Jordão
Presidente da COPEL

EMPRESA
JSM SERVIÇOS DE CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 37.801.157/0001-26
FORTES SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 11.557.132/0001-35
ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 40.500.706/00001-37
DMRK VITORIA TRANSPORTE E EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 33.161.637/0001-19
CONTRUARTE ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 41.110.409/0001-48
VARZEA DA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 17.620.319/0001-12

PROJETAJ EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 25.204.592/0001-94
MOURA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI LTDA CNPJ Nº 14.356.865/0001-08
AGRILUD CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 05.747.572/0001-52
ANDREA DE OLIVEIRA LIMA EIRELI CNPJ: 19.846.470/0001-07
LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 37.452.815/0001-11
RASANTE ENGENHARIA, CONTRUCOES E SERVIÇOS CNPJ: 37.203.075/0001-80
ASCN CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 33.957.361/0001-80
EMR CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 10.896.350/0001-31
ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 25.298.072/0001-98
ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI CNPJ: 08.936.028/0001-47
RM CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA CNPJ 28.683.988/0001-50
CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI CNPJ 21.092.400/0001-44
CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ 27.652.801/0001-98
FERRAIRA CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 33.876.188/000195
ARK ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 13.749.776/0001-50
RA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 34.456.295/0001-27
CONSTRUTORA LIMA EIRELI CNPJ: 13.198.118/0001-18
CONSTRUARTE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 41.110.409/0001-48
RASANTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 37.203.075/0001-80
JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 21.746.333/0001-34
LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI CNPJ: 17.420.778/0001-52
SOLUTIOS ENPREENDDIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.909.156/000186
ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 10.686.207/0001-15
DF ENGENHARIA & TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 33.097.255/0001-73
NORDESTE ENGENHARIA E PROJEOS EIRELI CNPJ: 37.207.329/0001-38
PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA CNPJ 14.860.010/0001-01